



VII Colóquio Internacional São Cristóvão/SE/Brasil  
"Educação e Contemporaneidade" 19 a 21 de setembro de 2013  
ISSN 1982-3657



## **AS CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO NO MERCADO TRABALHO: ANÁLISE FEITA COM A JUVENTUDE DE UMA ONG**

Wênia Martins Lisboa<sup>1</sup>

Claudia Carvalho de Assis<sup>2</sup>

Suely Souza Duarte<sup>3</sup>

### **EIXO TEMÁTICO 7- EDUCAÇÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**

#### **RESUMO**

Este artigo visa discorrer acerca da educação, como parte dos direitos sociais fundamentais, apontando as contribuições no âmbito educacional no que diz respeito ao conhecimento dos jovens em relação ao direito social, bem como a correlação com o trabalho através de cursos que os preparam para o mercado de trabalho. Para a confecção deste artigo foram realizadas pesquisas bibliográficas e leituras de artigos de autores que se reportam à educação como um amplo campo de trabalho. A metodologia foi embasada em materiais de autores contemporâneos, bem como de todos os conhecimentos adquiridos na vivência prática. Portanto, o referido artigo proporciona ao leitor o esclarecimento sobre a relação entre Educação, trabalho e juventude, bem como sua forma de atuação neste campo.

Palavras chave: Educação. Mercado de Trabalho. Juventude

### **MAIN THEME 7 – Education, Work and Youth**

#### **ABSTRACT**

This article aims to talk about education, as part of the fundamental social rights, pointing out the contributions in the educational scope, regarding the knowledge of young people in relation to social rights, as well as the correlation with work through courses that prepare them for the labor market. For this article were carried out bibliographical research and readings of authors who report to education as a broad field of work. The methodology was based on works of contemporary authors, as well as all the knowledge gained in practical experience. Therefore, this article provides the reader the clarification on the historical trajectory of the relationship among education, work and youth.

Keywords: Education. Labor market. Youth

## **1 INTRODUÇÃO**

A Educação é um Direito Social constituído a todos os cidadãos oferecido tanto através das instituições de ensino, como por Organizações Não Governamentais, instituições sem fins lucrativos, a fim de promover a melhoria de vida do indivíduo por meio da oferta de conhecimento para sua inserção nos meios sociais e sua formação para a cidadania.

Vale ressaltar que, a ONG em questão tem por público alvo adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade social e pessoal do estado de Sergipe, e trabalha justamente em prol da promoção desse direito social, tendo como principais objetivos a preparação da juventude para o mundo do trabalho e sua formação enquanto cidadãos. Para o alcance de seus objetivos possui em seu quadro funcional uma equipe multidisciplinar.

Por fim, se faz necessário entendermos qual a real relação existente entre educação, trabalho e juventude, logo, instituições que trabalham nesta vertente, bem como na área educacional no geral, tornam-se cada vez mais um campo amplo no que diz respeito à questão social.

## **2 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL**

### **2.1 Educação: Direito Social para todos**

Ao situar a Educação como direito social é possível visualizar a existência de Leis que regulamentam e instituem sua efetivação junto à sociedade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)[1] de 1996, predispõe acerca da promoção desse direito de forma universal:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)[2] também discorre acerca desse direito, priorizando a educação como direito fundamental das crianças e adolescentes. "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho". (ECA, 1990, Art. 53)

Tratando-se, ainda, de legislação, o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, trata especificamente sobre o direito à Educação ao citar que:

A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Constituição Federal do Brasil, 1988, Art. 205)

Apesar do enunciado do tema abordado e dos artigos supramencionados, que dispõem sobre a Educação como direito social, é possível visualizar que nem todos os cidadãos são assistidos por essas Leis e por isso, não usufruem plenamente de tudo a que tem direito. Este fato pode ser afirmado ao perceber-se a existência de comunidades onde o acesso à escola é dificultado por condições precárias das estradas, bem como dos meios de transporte para locomoção, o local de estudo ou até a falta deles, grandes distâncias entre a residência do aluno e a escola, entre outros.

Tratando-se de questões escolares, cita-se ainda a evasão por parte do alunado, o que nos leva a concluir que, além dos casos acima citados, existem outros que podem ser tidos como causas motivadoras da evasão escolar: A falta de renda familiar, fazendo com que a criança ou adolescente ausente-se do ambiente escolar para trabalhar e contribuir financeiramente em casa, a gravidez na adolescência, motivando, assim, a desistência dos estudos, o *bullying* no interior das escolas também tem sido motivo da infrequência do alunado, além de casos de discriminação por cor, raça, gênero, orientação sexual, entre outros.

Como se pode perceber, a questão social continua inerente à área educacional por conta de todas essas e outras demandas. É nesse contexto que o Serviço Social se insere na intenção de que essas problemáticas sejam trabalhadas e sanadas, bem como os direitos sociais sejam garantidos a toda a população.

### **3 ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL: UMA BREVE DEFINIÇÃO**

Nos dias atuais, é possível visualizar a existência de instituições com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento social, promovendo o acesso aos diversos aspectos sociais, sem que para isso haja necessidade de qualquer vínculo com o poder público. Essas instituições são chamadas de Organizações Não Governamentais (ONGs).

ONG é um aspecto social organizado e sem fins lucrativos, que se caracteriza por ações solidárias voluntárias no campo das políticas públicas em proveito de populações marginalizadas das condições de cidadania. Classificam-se em vários tipos de acordo com a sua atuação, que pode desencadear-se em diversas áreas do terceiro setor da sociedade civil: no combate à pobreza, na assistência social, no meio ambiente, na reciclagem, na educação, no desenvolvimento sustentável.

As Organizações Não Governamentais são instituições criadas com o objetivo de levar o conhecimento às partes excluídas da sociedade, objetivando o desenvolvimento dos assistidos.

A ONG utilizada como referencial desta pesquisa situa-se na cidade de Aracaju, estado de Sergipe e atua no âmbito educacional, mais precisamente na formação de jovens e adolescentes em situação de risco pessoal e social da cidade de Aracaju, grande Aracaju e municípios vizinhos, contribuindo para a formação da cidadania e inserção no mundo do trabalho. Para tanto, possui um quadro funcional composto por educadores sociais e pelos núcleos pedagógico e psicossocial, que utilizam-se de ações socioeducativas e da inclusão social, para a concretização de seus objetivos, fazendo com que o seu público alvo esteja preparado para o mundo do trabalho.

### **4. TRABALHO**

Esta é uma temática complexa de ser trabalhada, pois apesar de ser um direito social, nem todos têm acesso ao mesmo.

O direito ao trabalho diz respeito a ter oportunidade de trabalhar, a fazer livre escolha do trabalho, a

condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.

Sendo este também considerado como sendo fundamental, constitui-se direito do cidadão e dever do Estado, o que quer dizer que é de inteira responsabilidade do poder público garantir que todos os cidadãos tenham acesso a este direito.

Quanto às classes mais jovens, a saída da escola e a entrada no mundo do trabalho são dois dos processos fundamentais para a própria caracterização da juventude no ciclo de vida.

Devido à existência de alguns programas voltados para a formação do cidadão, a exemplo do Programa Universidade Para Todos (PROUNI), é possível enxergar que a realidade educacional no Brasil começa a adquirir uma nova face, levando em consideração a facilitação do acesso à educação superior, com a intenção de oferecer trabalho qualificado à juventude, bem como a toda a sociedade.

Em contrapartida, apesar da facilitação do acesso à educação, ainda é visível a dificuldade de acesso por parte de alguns indivíduos, dificultando assim sua entrada no mercado de trabalho.

Em pesquisa realizada com um grupo de jovens com faixa etária entre 16 e 24 anos, referente a algumas temáticas importantes no que diz respeito ao mundo do trabalho, vê-se o nível de conhecimento desses jovens a respeito deste direito social:

Gráfico 1 – Quadro de perguntas fechadas acerca das temáticas: Exercício do direito ao trabalho, Exercício dos direitos Sociais, direitos sociais, Faixa etária que compreende a juventude e a importância da educação para a vida do indivíduo.